



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.969/2023  
DE 29 DE AGOSTO DE 2023

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.774/2022 QUE AUTORIZOU A FAZENDA PÚBLICA DAR EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ PARA A COOPERATIVA DE TRABALHO ASQUARE DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.774/2022 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º – De acordo com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder em direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos e sem remuneração, prorrogável por igual período, um imóvel de 260 metros quadrados, construído numa área de 5.162,32 metros quadrados, parte integrante do Lote 10 do Distrito Industrial Municipal, localizado na Rodovia Eloy Sim Caldas, sendo tal área destinada à instalação da sede da Cooperativa de Trabalho ASQUARE dos Catadores de Materiais Recicláveis de Quatá, inscrita no CNPJ sob nº. 45.616.255/0001-11.*

*Parágrafo Único - A concessão a que se refere este artigo é para o fim único e exclusivo da instalação e funcionamento da sede da referida Cooperativa e para o desenvolvimento de seus projetos neste Município e realizados nos limites e na implementação de seus fins.”*

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 29 de agosto de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

de Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa